

## METODOLOGIA DE EXECUÇÃO



## **ANEXO II - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O Envelope n.º 01 deverá conter, além dos documentos solicitados no EDITAL, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS da LICITANTE, por meio da qual deverá demonstrar que possui expertise para a execução do objeto do CONTRATO e expor a metodologia técnica, organização, tecnologias, recursos materiais e humanos que vislumbra, para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS fixados no CONTRATO, conforme disposto neste ANEXO.

1.1. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS exigida neste certame, tendo em vista a característica de natureza contínua de prestação dos serviços, com exigência de regularidade, bem como a perfeita adequação às peculiaridades de cada região do Município de Natal deverá demonstrar pela LICITANTE o planejamento operacional e os recursos envolvidos para a garantia da salubridade ambiental do Município.

1.2. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS deverá demonstrar o correto dimensionamento das áreas de atuação das equipes envolvidas nos serviços (setores) devidamente adequado às particularidades de cada região, devendo ser considerados os aspectos tais como a densidade demográfica, condições de acessibilidades dos equipamentos envolvidos, uso alternativos de equipamentos operacionais (equipamentos de menor porte), fluxo de usuários, entre outros.

1.3. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será o compromisso da LICITANTE VENCEDORA com a URBANA para a operação inicial dos serviços, obrigando-se, esta, a aplicar o planejamento apresentado na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, tão logo da emissão da Ordem de Serviço.

1.4. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, para os serviços complementares de limpeza urbana, deverá garantir, no mínimo, os índices de produtividade estabelecidos no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

1.5. Justifica-se esta exigência da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS neste certame tendo em vista as diversas características das áreas de atuação dos serviços a serem prestados e, portanto, o Plano de Trabalho que será proposto pela LICITANTE deverá demonstrar sua exequibilidade operacional, fundamentar a elaboração da sua Proposta de Preços, bem como será considerado como Plano Operacional de Trabalho que a futura Contratada deverá praticar de modo a garantir a continuidade dos serviços no Município de Natal.



2. Para elaboração de sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, a LICITANTE deverá considerar todas as disposições e especificações do presente ANEXO, bem como dos ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO e ANEXO I – PROJETO BÁSICO, sendo, todavia, de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS da LICITANTE VENCEDORA irá compor o CONTRATO e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da CONTRATADA quanto aos procedimentos operacionais do CONTRATO, sem prejuízo das demais obrigações dispostas no ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

4. Será desclassificada a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS que:

4.1. Apresentar-se em desacordo à forma exigida no EDITAL ou neste ANEXO;

4.2. Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no EDITAL, ou quaisquer imposições ou condições não previstas no EDITAL;

4.3. Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na PROPOSTA COMERCIAL;

4.4. Não atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis para a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, nos termos deste ANEXO; ou

4.5. Receber Nota 0 (zero) em algum dos quesitos analisados.

5. As LICITANTES que tiverem suas METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS desclassificadas, por qualquer dos motivos relacionados no item 4. acima, serão automaticamente eliminadas da LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL.

6. As METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS deverão consignar os procedimentos operacionais e a metodologia técnica vislumbrada pela LICITANTE, para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS fixados no CONTRATO, a serem adotados pela LICITANTE caso se sagre vencedora da LICITAÇÃO, sendo certo que tais procedimentos e métodos – cujo conteúdo mínimo encontra-se descrito no item 7 a seguir – **são vinculantes em relação à CONTRATADA no âmbito da execução do CONTRATO.**

7. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, dos serviços contínuos e rotineiros, deverá conter:



**7.1. Plano de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares**, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO I –PROJETO BÁSICO, contendo:

- a) Demonstração do conhecimento do problema e descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;
- b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;
- c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000 para a área urbana indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno), programação da coleta (dias da semana), representação gráfica dos itinerários da coleta, através de vetores orientados de cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem, bem como as coordenadas (latitude e longitude) das áreas de difícil acesso;
- d) Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta, explicando, em cada circuito, os trajetos de via coletada, indicando o horário de início dos serviços, extensão total de vias percorridas em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem) e o tempo de cada viagem.

**7.2. Plano de coleta regular de resíduos sólidos urbanos – manual e mecanizada**, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO I –PROJETO BÁSICO, contendo:

- a) Demonstração do conhecimento do problema e descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;
- b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo.

Para fins do disposto neste ANEXO, são adotadas as seguintes definições:

- Setor: área delimitada onde se realiza serviços de limpeza urbana em um determinado período, diurno ou noturno, por um único veículo coletor, ou equipe de trabalho;
- Circuito: Subdivisão da Área do Setor onde se realiza a coleta, em uma única viagem do veículo coletor;
- Itinerário: Trajeto efetuado pelo veículo coletor dentro da área do setor/circuito.



8. A COMISSÃO analisará as METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS das LICITANTES com vistas à verificação do atendimento a cada um dos tópicos arrolados no item 7 acima, com a averiguação, em específico, da:

8.1. Completa e correta abordagem dos temas listados;

8.2. Conformidade do conteúdo abordado em relação ao disposto no ANEXO I –PROJETO BÁSICO; e

8.3. Confiabilidade das soluções propostas pelas LICITANTES, assim entendidas as soluções que, compatíveis com o disposto no ANEXO I –PROJETO BÁSICO, se mostrem viáveis sob a ótica técnica e estejam em harmonia com o conjunto dos aspectos tratados na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS da LICITANTE.

9. A avaliação da COMISSÃO da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS resultará na atribuição, a cada um dos itens ali tratados, das notas "ATENDE" (multiplicador 01), "ATENDE PARCIALMENTE" (multiplicador 0,5) ou "NÃO ATENDE" (multiplicador 0).

9.1. Um item será classificado como ATENDE e receberá a nota "multiplicador 01" quando a proposta for considerada completa, considerando-se o disposto nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, em especial aos seguintes quesitos objetivos:

- a) Apresentar todos os Planos de Trabalho solicitados estratificados, estritamente, para cada zona (norte, sul, leste e oeste) da cidade de Natal;
- b) Apresentar devidamente os locais de intervenção e programação da coleta de resíduos domiciliares através dos equipamentos alternativos de coleta;
- c) Dimensionar os setores e equipes conforme atendimento às produtividades mínimas solicitados no Projeto Básico;
- d) Considerar as condições urbanas do Município de Natal notadamente, o sentido de tráfego, vias pavimentadas, intensidade de trânsito, densidade demográfica, entre outras.

9.2. Um item será classificado como ATENDE PARCIALMENTE e receberá a nota "multiplicador 0,5" quando a proposta não for considerada completa, ou seja, verificar-se o não atendimento ao disposto nos subitens 8.1, 8.2 ou 8.3, qualquer deles, sendo atendido plenamente pela LICITANTE ao menos um destes quesitos (8.1, 8.2 ou 8.3), bem como pelo não atendimento a alguma alínea do item 9.1. (a), b), c) ou d));

9.3. Um item será classificado como NÃO ATENDE e receberá a nota "multiplicador 0" quando a proposta, no que concerne a este item, não atender ao disposto nos subitens 8.1,



8.2 e 8.3, todos eles, bem como pelo não atendimento a duas das alíneas do item 9.1. (a), b), c) ou d));

10. Considerado o disposto acima, serão adotados os seguintes critérios objetivos para a pontuação das METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUESITO	PESO	PONTOS	TOTAL	AVALIAÇÃO (item 9.1.)	NOTA
7.1.	a)	8	1	8	a), b), c) e d)	
	b)		1	8	a), b), c) e d)	
	c)		4	32	a), b), c) e d)	
	d)		4	32	a), b), c) e d)	
7.2.	a)	2	5	10	e)	
	b)		5	10	e)	
			<b>TOTAL</b>	<b>100</b>		

11. As Licitantes que não obterem a pontuação de 70 pontos (70% do total dos pontos possíveis a serem avaliados) na Nota de Avaliação da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS serão consideradas desqualificadas para a continuidade no certame, em face, principalmente, das seguintes razões:

- a) Apresentar Plano de Trabalho incompatível com o EDITAL e seus Anexos, tendo em vista que as empresas vencedoras deverão operar os serviços conforme os Planos de Trabalhos apresentados;
- b) As incompatibilidades dos Planos de Trabalhos irão refletir na formulação da Proposta de Preços, com conseqüente desequilíbrio econômico para a operação dos serviços, conforme estabelecidos no EDITAL e seus Anexos.

12. As Licitantes que obterem a atribuição “NÃO ATENDE” em algum dos itens ou subitens na Nota de Avaliação da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS serão consideradas desqualificadas para a continuidade no certame.

13. As Licitantes deverão apresentar, além de 01 via impressa da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o arquivo digital, preferencialmente na extensão PDF, na mesma ordem de disposição das páginas da via impressa, para permitir que a Comissão Especial de Licitação realize as impressões necessárias para as devidas análises.






